

# INCENTIVOS FISCAIS



- Porto Digital

**Investe**  
**RECIFE**

# INCENTIVOS FISCAIS

## PORTO DIGITAL

O programa de incentivo fiscal correspondente à **redução de 60% da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** para empresas e estabelecimentos vinculados ao Porto Digital, ou seja, as **empresas recolherão o ISS com a carga tributária de 2%**.

*A habilitação para participação no programa será analisada pelo Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, devendo a empresa requerente comprovar que atende cumulativamente aos requisitos descritos no DECRETO Nº 35.290 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.*

[Para maiores detalhes: Clique aqui para acessar a Cartilha](#)

**Objetivo** - estimular e promover o crescimento do setor de TIC e Economia Criativa na região do Porto Digital.

**Eixo de incentivos fiscais** - institui o programa de incentivo ao Porto Digital mediante a concessão de benefícios fiscais aos estabelecimentos, contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, para serviços de informática e congêneres, inclusive serviços educacionais e certificação de produtos em informática, e atividades ligadas às funções de relacionamento remoto com clientes mediante centrais nas quais há o processamento de chamadas em alto volume, ativas ou receptivas, entre outras enquadradas no Artigo 1º do DECRETO Nº 35.290 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

### Área

Sítio Histórico do Bairro do Recife, no quadrilátero do bairro de Santo Amaro (região delimitada ao leste pela Rua da Aurora nos trechos entre a Av. Mário Melo e Av. Norte; ao sul pela Av. Mário Melo, até o cruzamento com a Av. Cruz Cabugá; ao oeste pela Av. Cruz Cabugá, nos trechos entre Av. Mário Melo e Av. Norte; e, ao norte pela Av. Norte até a Av. Cruz Cabugá) e na Avenida Guararapes e adjacências (região delimitada ao norte pela Av. Martins de Barros e Praça da República; ao oeste pela Rua do Sol, até o cruzamento com a Av. Guararapes; ao Sul pela Av. Guararapes, Av. Dantas Barreto, até o cruzamento com a Av. Nossa Senhora do Carmo, e desta Avenida até o cruzamento com a Rua da Praia; e ao leste com Av. Sul, em direção à Av Martins de Barros),

*As empresas instaladas na Zona Primária e/ou Zonas secundárias, poderão expandir sua atuação para qualquer outra área da cidade do Recife gozando dos benefícios desta Lei, desde que pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoal registrado do quadro total da empresa na cidade de Recife, permaneça nas unidades da Zona Primária e/ou Zonas Secundárias do Porto Digital.*